



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

DOCUMENTO DE ORIGEM: 6813.2018

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, via PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software Tipo Antivírus para proteção das estações de trabalho e dos servidores de rede da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A - contemplando implantação, suporte e treinamento, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

2. DA DATA E HORÁRIOS

2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme a data e horários a seguir:

- a) **Recebimento das propostas: de 23/11/2018 à 18/12/2018.**
- b) **Abertura das propostas: dia 18/12/2018 às 13h, de Brasília.**
- c) **Início da sessão de disputa de preços: dia 18/12/2018 às 16h, de Brasília.**
- d) **Término da sessão principal: 2 minutos** após o início da sessão de disputa.
- e) **Término do período adicional: Até 30 minutos** após o término da sessão principal.

2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Alertamos que, conforme Decreto 6.558/2008, do dia 04/11/2018 até o dia 17/02/2019 vigorará o horário de verão no Brasil.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas;
- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Até 05 (cinco) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, devendo a PRODAM julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

4.3 Recurso:

- 4.3.1 Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Instrumento convocatório e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018-PRODAM**.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.
- 5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- c. Abrir as propostas de preços;
- d. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de acordo com o critério desse instrumento convocatório;
- g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h. Declarar o vencedor;
- i. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j. Elaborar a ata da sessão;
- k. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 7.2 Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500(Demais localidades).**
- 7.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 7.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.
- 7.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site www.licitacoes-e.com.br**, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.
- 8.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 9.2.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.5.1 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
- 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais,



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

com a alíquota de **18%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

9.6.2 Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**

9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10 ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

10.1 Conforme previsto no Instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.

10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.

10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.

10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.
- 10.8 A documentação do item 10.7, deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro para o email: licitacoes@prodam.am.gov.br, no formato (.pdf). **O prazo máximo de aguardo para recebimento da documentação será de até 03 horas após encerramento da etapa de lances; em caso de não atendimento ao prazo estipulado será convocado o 2º colocado.**
- 10.9 **Nesta ocasião, o Pregoeiro solicitará também** que sejam enviadas informações (**catálogo, se for o caso**) contendo as especificações do objeto licitado, conforme **Anexo 1**.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.
- 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.3.2 Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no item 12.7, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de até 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de realização do pregão.
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 11.6 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 21.2 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 11.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Instrumento convocatório, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

12 HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2 Havendo recurso, o Diretor Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

13 GARANTIA

- 13.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

14 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 14.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 14.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.
- 14.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

15 OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 15.1 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;

16 DO PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 16.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.
- 16.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 16.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 16.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
- 16.4.1 A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 18.4, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.
- 16.4.2 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
- 17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
- 17.1.2 Multa;
- 17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodram, não superior a 02 anos;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 17.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 17.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.
- 18.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 18.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no **site** www.licitacoes.com.br, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 18.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 18.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
- a) **Anexo 1** – Termo de Referência
 - b) **Anexo 1-A** – Modelo de Proposta de Preços
 - c) **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
 - d) **Anexo 4** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - e) **Anexo 5** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
 - f) **Anexo 6** – Minuta do Contrato

Manaus (AM), 16 de outubro de 2018

PAULA TAVARES AMORIM

Pregoeira

Equipe de Apoio:

Kleper Nunes

Gilson Teixeira

Aprovação Assessoria Jurídica:

Erlon Benjó
Assessor Jurídico
OAB/AM 4043



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2018

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software Tipo Antivírus –solução para proteção de estações de trabalho e dispositivos móveis, contemplando a implementação, configuração e suporte, para proteção das estações de trabalho e dos servidores de rede da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A - no combate a vírus, malwares e ameaças conhecidas e desconhecidas. A aquisição contempla IMPLANTAÇÃO, SUPORTE e TREINAMENTO.

2. OBJETIVO

Dotar as estações de trabalho e os servidores de rede de propriedade da PRODAM de software de proteção capaz de identificar e remover os vírus, os malwares e as ameaças conhecidas e desconhecidas, de forma a assegurar a integridade dos dados e a reduzir os riscos causados por tais ameaças, seja impactando nas perdas com a reconstrução dos dados, seja pela imagem da empresa junto a seus clientes.

3. JUSTIFICATIVA

Face ao término do período de validade da licença da solução de software antivírus e antimalware tradicional utilizado atualmente na Prodram, ora contratada em 2014 através da AES 171/2014, e do continuado e vertiginoso crescimento das ameaças cibernéticas disseminadas mundialmente pela Internet, e outros meios de troca de dados entre computadores, faz-se necessária a contratação de solução de software capaz de proteger as estações de trabalho e os servidores de rede de propriedade da Prodram.

Atualmente as soluções de proteção para as estações de trabalho e servidores utilizadas pela maioria das empresas e, inclusive a que venceu na PRODAM, se resumem em antivírus tradicionais, baseados em assinaturas de prevenção contra malwares conhecidos.

A disseminação das pragas virtuais são constantes e cada vez mais sofisticadas. A PRODAM presta serviços de comunicação de dados e segurança da informação para a



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

maioria dos órgãos do poder executivo estadual e necessita de ferramentas de proteção de segurança para evitar a exploração de vulnerabilidades no ambiente tecnológico, roubo e vazamento de informações confidenciais, desfiguração de websites, contaminação de dados, dentre outros que acarretam em prejuízos financeiros e à imagem institucional.

No monitoramento realizado na saída de Internet da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A, por onde diversos Órgãos do Poder Executivo possuem link de Internet, constataram-se milhares de ameaças oriundas de seus computadores, dentre elas: vírus, malwares, botnets, exploits, gerando riscos para outras redes, para suas estruturas de TI e ao negócio. Diante deste fato, constatamos que as soluções de antivírus baseadas apenas em assinaturas não são estão sendo mais efetivas no combate as ameaças avançadas.

Portanto, busca-se uma solução de endpoint de próxima geração que consiga combater as ameaças mais avançadas com técnicas que vão além das assinaturas tradicionais, a fim de proteger o parque computacional da PRODAM contra vírus, malwares e ameaças conhecidas e desconhecidas, com plataforma de gerenciamento centralizada facilitando a gestão das ameaças computacionais.

A sua aquisição se dará para substituir a solução de antivírus atual e tradicional, acompanhando a tendência do mercado e dando continuidade a este serviço prestado e extremamente necessário em segurança da informação.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço.

5. OBJETO

5.1 Fornecimento de Software Tipo Antivírus –solução para proteção de estações de trabalho e dispositivos móveis, contemplando a implementação, configuração e suporte, para proteção das estações de trabalho e dos servidores de rede da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A - no combate a vírus, malwares e ameaças conhecidas e desconhecidas, contemplando **IMPLANTAÇÃO, SUPORTE e TREINAMENTO.**

5.2 A Contratação de solução de proteção para estações de trabalho e servidores, com licenciamento para 3 (três) anos, assim como instalação e treinamento da respectiva solução, deverá ser conforme tabela a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Contratação de Serviço de implementação, configuração e suporte para a solução de proteção de estações de trabalho e dispositivos móveis - período de 12 meses	01
2	Solução para Proteção de Estações de Trabalho, Servidores e Dispositivos Móveis contemplando 36 meses de suporte e garantia	500

6. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

6.1 Especificações Técnicas da Solução de TI

6.1.1 Serviço de implementação, configuração e suporte para a solução de proteção de estações de trabalho e dispositivos móveis - período de 12 meses.

6.1.1.1 Preparar o ambiente de homologação para implantação;

6.1.1.2 Realizar as configurações e parametrizações específicas para a realidade da PRODAM;

6.1.2 Solução para Proteção de Estações de Trabalho, Servidores e Dispositivos Móveis contemplando 36 meses de suporte e garantia

6.1.2.1 identificar e eliminar a maior quantidade possível de vírus;

6.1.2.2 analisar os arquivos que estão sendo obtidos pela Internet; verificar continuamente os discos rígidos (HDs), flexíveis (disquetes) e CDs de forma transparente ao usuário;

6.1.2.3 procurar vírus e cavalos de tróia em arquivos anexados aos e-mails; criar, sempre que for possível, um disquete de verificação (disquete de boot) que possa ser utilizado caso o vírus desative o antivírus que está instalado no computador;

6.1.2.4 atualizar a lista de vírus conhecidos, pela rede, de preferência diariamente.

6.2 Macro Requisitos Tecnológicos e Demais Requisitos

6.2.1 Serviço de implementação, configuração e suporte para a solução de proteção de estações de trabalho e dispositivos móveis período de 12 meses.

6.2.1.1 Preparar o ambiente de homologação para implantação;

6.2.1.2 Realizar as configurações e parametrizações específicas para a realidade da PRODAM;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

6.2.2 Solução para Proteção de Estações de Trabalho, Servidores e Dispositivos Móveis contemplando 36 meses de suporte e garantia.

6.2.2.1 Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:

6.2.2.2 Windows Server 2003 sp2 (32/64-bit);

6.2.2.3 Windows Server 2008 (32/64-bit) e Windows Server 2008 r2 (32/64-bit);

6.2.2.4 Windows Server 2012 (32/64-bit);

6.2.2.5 Windows Server 2016

6.2.2.6 Windows XP sp2 / sp3 (x86/x64);

6.2.2.7 Windows 7 (x86/x64);

6.2.2.8 Windows 8 e 8.1 (x86/x64);

6.2.2.9 Windows 10

6.2.2.10 Deve disponibilizar evidências de varredura em todas as estações de trabalho, identificando as atualizações de sucesso e as ações de insucesso. Para garantir que os casos de insucesso sejam monitorados para tomada de ações pontuais;

6.2.2.11 Deve ser integrada ao Windows Security Center, quando utilizado plataforma Microsoft;

6.2.2.12 Deve detectar, analisar e eliminar programas maliciosos, tais como vírus, spyware, worms, cavalos de tróia, key loggers, programas de propaganda, rootkits, phishing, dentre outros;

6.2.2.13 Deve detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, programas maliciosos em:

6.2.2.14 Processos em execução em memória principal (RAM);

6.2.2.15 Arquivos executados, criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou Shell);

6.2.2.16 Arquivos compactados automaticamente, em pelo menos nos seguintes formatos: zip, exe, arj;

6.2.2.17 Arquivos recebidos por meio de programas de comunicação instantânea (MSN messenger, yahoo messenger, google talk, icq, dentre outros).

6.2.2.18 Deve detectar e proteger em tempo real a estação de trabalho contra vulnerabilidades e ações maliciosas executadas em navegadores web por meio de scripts em linguagens tais como javascript, vbscript/ActiveX;

6.2.2.19 Deve possuir detecção heurística de vírus desconhecidos;

6.2.2.20 Deve possuir tecnologia de Machine Learning de pre-execution, runtime machine e post-execution;

6.2.2.21 Deve permitir configurar o consumo de CPU que será utilizada para uma varredura manual ou agendada;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 6.2.2.22** Deve permitir diferentes configurações de detecção (varredura ou rastreamento):
- 6.2.2.23** Em tempo real de arquivos acessados pelo usuário;
 - 6.2.2.24** Em tempo real dos processos em memória, para a captura de programas maliciosos executados em memória, sem a necessidade de escrita de arquivo;
 - 6.2.2.25** Manual, imediato ou programável, com interface gráfica em janelas, personalizável, com opção de limpeza;
 - 6.2.2.26** Por linha-de-comando, parametrizável, com opção de limpeza;
 - 6.2.2.27** Automáticos do sistema com as seguintes opções:
 - 6.2.2.28** Escopo: todos os discos locais, discos específicos, pastas específicas ou arquivos específicos;
 - 6.2.2.29** Ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);
 - 6.2.2.30** Frequência: horária, diária, semanal e mensal;
 - 6.2.2.31** Exclusões: pastas ou arquivos (por nome e/ou extensão) que não devem ser rastreados;
 - 6.2.2.32** Deve possuir mecanismo de cache de informações dos arquivos já escaneados;
 - 6.2.2.33** Deve possuir cache persistente dos arquivos já escaneados para que nos eventos de desligamento e reinicialização das estações de trabalho e notebooks, a cache não seja descartada;
 - 6.2.2.34** Deve possuir ferramenta de alterações de parâmetros de comunicação entre o cliente antivírus e o servidor de gerenciamento da solução de antivírus;
 - 6.2.2.35** Deve permitir a utilização de servidores locais de reputação para análise de arquivos e URL's maliciosas, de modo a prover, rápida detecção de novas ameaças;
 - 6.2.2.36** Deve ser capaz de aferir a reputação das URL's acessadas pelas estações de trabalho e notebooks, sem a necessidade de utilização de qualquer tipo de programa adicional ou plug-in ao navegador web, de forma a proteger o usuário independentemente da maneira de como a URL está sendo acessada;
 - 6.2.2.37** Deve ser capaz de detectar variantes de malwares que possam ser geradas em tempo real na memória da estação de trabalho ou notebook, permitindo que seja tomada ação de quarentena a ameaça;
 - 6.2.2.38** Deve ser capaz de bloquear o acesso a qualquer site não previamente analisado pelo fabricante;
 - 6.2.2.39** Deve permitir a restauração de maneira granular de arquivos quarentenados sob suspeita de representarem risco de segurança;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 6.2.2.40** Deve permitir em conjunto com a restauração dos arquivos quarentenados a adição automática as listas de exclusão de modo a evitar novas detecções dos arquivos;
- 6.2.2.41** Funcionalidade de atualização
- 6.2.2.42** Deve permitir a programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, diária e horários definidos pelo administrador da solução;
- 6.2.2.43** Deve permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
- 6.2.2.44** Deve permitir a atualização automática do engine do programa de proteção a partir de localização na rede local ou na internet, a partir de fonte autenticável;
- 6.2.2.45** Deve permitir o rollback das atualizações das listas de definições de vírus e engines;
- 6.2.2.46** Deve permitir a indicação de agentes para efetuar a função de replicador de atualizações e configurações, de forma que outros agentes possam utiliza-los como fonte de atualizações e configurações, não sendo necessária a comunicação direta com o servidor de anti-malware para essas tarefas;
- 6.2.2.47** Deve permitir que os agentes de atualização possam replicar os componentes de vacinas, motores de escaneamento, versão de programas, hotfix e configurações específicas de domínios da árvore de gerenciamento;
- 6.2.2.48** O servidor da solução de anti-malware, deve ser capaz de gerar localmente versões incrementais das vacinas a serem replicadas com os agentes replicadores de atualizações e configurações, de maneira a reduzir o consumo de banda necessário para execução da tarefa de atualização;
- 6.2.2.49** O agente replicador de atualizações e configurações, deve ser capaz de gerar localmente versões incrementais das vacinas a serem replicadas com os demais agentes locais, de maneira a reduzir o consumo de banda necessário para execução da tarefa de atualização;
- 6.2.2.50** Funcionalidade de administração
- 6.2.2.51** Deve permitir proteção das configurações da solução instalada na estação de trabalho através de senha ou controle de acesso, em ambos os casos, controlada por política gerenciada pela console de administração da solução completa;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 6.2.2.52 Deve possibilitar instalação "silenciosa";
- 6.2.2.53 Deve permitir o bloqueio por nome de arquivo;
- 6.2.2.54 Deve permitir o travamento de pastas e diretórios;
- 6.2.2.55 Deve permitir o travamento de compartilhamentos;
- 6.2.2.56 Deve permitir o rastreamento e bloqueio de infecções;
- 6.2.2.57 Deve possuir mecanismo de detecção de ameaças baseado em comportamento de processos que estão sendo executados nas estações de trabalho e notebooks;
- 6.2.2.58 Deve efetuar a instalação remota nas estações de trabalho, sem requerer outro software ou agente adicional, previamente instalado e sem necessidade de reiniciar a estação de trabalho;
- 6.2.2.59 Deve desinstalar automática e remotamente a solução de antivírus atual, sem requerer outro software ou agente;
- 6.2.2.60 Deve permitir a desinstalação através da console de gerenciamento da solução;
- 6.2.2.61 Deve ter a possibilidade de exportar/importar configurações da solução através da console de gerenciamento;
- 6.2.2.62 Deve ter a possibilidade de backup da base de dados da solução através da console de gerenciamento;
- 6.2.2.63 Deve ter a possibilidade de designação do local onde o backup automático será realizado;
- 6.2.2.64 Deve permitir realização do backup da base de dados através de mapeamento de rede controlado por senha;
- 6.2.2.65 Deve ter a possibilidade de determinar a capacidade de armazenamento da área de quarentena;
- 6.2.2.66 Deve permitir a deleção dos arquivos quarentenados;
- 6.2.2.67 Deve permitir remoção automática de clientes inativos por determinado período de tempo;
- 6.2.2.68 Deve permitir integração com Active Directory para acesso a console de administração;
- 6.2.2.69 Identificar através da integração com o Active Directory, quais máquinas estão sem a solução de anti-malware instalada;
- 6.2.2.70 Deve permitir criação de diversos perfis e usuários para acesso a console de administração;
- 6.2.2.71 Deve permitir que a solução utilize consulta externa a base de reputação de sites integrada e gerenciada através da solução de antimalware, com opção de configuração para estações dentro e fora da rede, cancelando a conexão de forma automática baseado na resposta à consulta da base do fabricante;
- 6.2.2.72 Deve possuir solução de consulta do hash dos arquivos integrada e gerenciada através da solução de antivírus, cancelando o download ou execução do arquivo, de forma automática, baseado na resposta à consulta da base do fabricante;





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 6.2.2.73 Deve permitir agrupamento automático de estações de trabalho e notebooks da console de gerenciamento baseando-se no escopo do Active Directory ou IP;
- 6.2.2.74 Deve permitir criação de subdomínios consecutivos dentro da árvore de gerenciamento;
- 6.2.2.75 Deve possuir solução de reputação de sites local para sites já conhecidos como maliciosos integrada e gerenciada através da solução de antivírus, com opção de configuração para estações dentro e fora da rede, cancelando a conexão de forma automática baseado na resposta à consulta da base do fabricante;
- 6.2.2.76 Deve registrar no sistema de monitoração de eventos da console de anti-malware informações relativas ao usuário logado no sistema operacional;
- 6.2.2.77 Deve prover ao administrador relatório de conformidade do status dos componentes, serviços, configurações das estações de trabalho e notebooks que fazem parte do escopo de gerenciamento da console de antivírus;
- 6.2.2.78 Deve prover ao administrador informações sobre quais estações de trabalho e notebooks fazem parte do escopo de gerenciamento da console de anti-malware não realizaram o escaneamento agendado ou o escaneamento demandado pelo administrador no período determinado de dias;
- 6.2.2.79 Deve prover segurança através de SSL para as comunicações entre o servidor e a console de gerenciamento web;
- 6.2.2.80 Deve prover segurança através de SSL para as comunicações entre o servidor e os agentes de proteção;
- 6.2.2.81 Deve suportar múltiplas florestas e domínios confiáveis do Active Directory;
- 6.2.2.82 Deve utilizar de chave de criptografia que seja/esteja em conformidade com o Active Directory para realizar uma conexão segura entre servidor de antivírus e o controlador de domínio;
- 6.2.2.83 Deve permitir a criação de usuários locais de administração da console de anti-malware;
- 6.2.2.84 Deve possuir a integração com o Active Directory para utilização de seus usuários para administração da console de antimalware;
- 6.2.2.85 Deve permitir criação de diversos perfis de usuários que permitam acessos diferenciados e customizados a diferentes partes da console de gerenciamento;
- 6.2.2.86 Deve bloquear acessos indevidos a área de administração do agente que não estejam na tabela de políticas definidas pelo administrador;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 6.2.2.87 Deve se utilizar de mecanismo de autenticação da comunicação entre o servidor de administração e os agentes de proteção distribuídos nas estações de trabalho e notebooks;
- 6.2.2.88 Deve permitir a gerência de domínios separados para usuários previamente definidos;
- 6.2.2.89 Deve ser capaz de enviar notificações específicas aos respectivos administradores de cada domínio definido na console de administração;
- 6.2.2.90 Deve permitir configuração do serviço de reputação de sites da web em níveis: baixo, médio e alto;
- 6.2.2.91** Funcionalidade de controle de dispositivos
 - 6.2.2.92 Deve possuir controle de acesso a discos removíveis reconhecidos como dispositivos de armazenamento em massa através de interfaces USB e outras, com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura, e bloqueio total;
 - 6.2.2.93 Deve possuir o controle de acesso a drives de mídias de armazenamento como cdrom, dvd, com as opções de acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura e bloqueio total;
 - 6.2.2.94 Deve ser capaz de identificar smartphones e tablets como destinos de cópias de arquivos e tomar ações de controle da transmissão;
 - 6.2.2.95 Deve possuir o controle a drives mapeados com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura e bloqueio total;
 - 6.2.2.96 Deve permitir escaneamento dos dispositivos removíveis e periféricos (USB, disquete, cdrom) mesmo com a política de bloqueio total ativa;
- 6.2.2.97** Módulo de proteção anti-malware para estações Linux
 - 6.2.2.98 Distribuições homologadas pelo fabricante
 - 6.2.2.99 Suse linux enterprise 10 e 11;
 - 6.2.2.100 Red Hat enterprise linux 4.0, 5.0 e 6.0;
 - 6.2.2.101 Centos 4.0, 5.0 e 6.0
 - 6.2.2.102 Ubuntu 10, 12, 14.04 (64bit)
 - 6.2.2.103 Varredura manual com interface gráfica, personalizável, com opção de limpeza dos malwares encontrados;
 - 6.2.2.104 Varredura manual por linha de comando, parametrizável e com opção de limpeza automática em todos os sistemas operacionais;
 - 6.2.2.105 Capacidade de detecção e remoção de todos os tipos de malware, incluindo spyware, adware, grayware, cavalos de tróia, rootkits, e outros;
 - 6.2.2.106 Detecção e remoção de códigos maliciosos de macro do pacote Microsoft office, em tempo real;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 6.2.2.107 O cliente da solução deve armazenar localmente, e enviar para o servidor (para fins de armazenamento) logs de ocorrência de ameaças, contendo no mínimo os seguintes dados: nome da ameaça, caminho do arquivo comprometido (quando disponível), data e hora da detecção, endereço ip do cliente e ação realizada;
- 6.2.2.108 Geração de cópia de segurança dos arquivos comprometidos antes de realizar o processo de remoção de ameaças. Esta cópia deve ser gravada na máquina local, e o acesso ao arquivo deve ser permitido somente pela solução de segurança ou o administrador;
- 6.2.2.109 A desinstalação do cliente nas estações de trabalho deverá ser completa, removendo arquivos, entradas de registro e configurações, logs diversos, serviços do sistema operacional e quaisquer outros mecanismos instalados;
- 6.2.2.110 Possibilidade de rastrear ameaças em arquivos compactados em, no mínimo, 15 níveis recursivos de compactação;
- 6.2.2.111 As mensagens exibidas aos usuários devem ser traduzidas para o português do Brasil;
- 6.2.2.112** Módulo de proteção anti-malware para estações mac-os
- 6.2.2.113 O cliente para instalação deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais:
- 6.2.2.114 Mac os x 10.8;
- 6.2.2.115 Mac os x 10.9;
- 6.2.2.116 Mac os x 10.10;
- 6.2.2.117 Mac os x 10.11;
- 6.2.2.118 Mac os x 1.12;
- 6.2.2.119 Suporte ao apple remote desktop para instalação remota da solução;
- 6.2.2.120 Gerenciamento integrado à console de gerência central da solução
- 6.2.2.121 Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, cavalosde-tróia, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos;
- 6.2.2.122 Permitir a verificação das ameaças da maneira manual e agendada;
- 6.2.2.123 Permitir a criação de listas de exclusões para pastas e arquivos que não serão verificados pelo antivírus;
- 6.2.2.124 Permitir a ações de reparar arquivo ou colocar em quarentena em caso de infecções a arquivos;
- 6.2.2.125 Deve possuir mecanismo de proteção contra uso não autorizado no qual o agente do antivírus deve ser protegido contra mudança do seu estado (não possibilitar que um administrador da estação de trabalho e notebook possa parar o serviço do antivírus) bem como mecanismo para restaurar seu estado normal;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 6.2.2.126 Deve possuir no mecanismo de autoproteção as seguintes proteções:
- 6.2.2.127 Proteção e verificação dos arquivos de assinatura;
- 6.2.2.128 Proteção dos processos do agente de segurança;
- 6.2.2.129 Proteção das chaves de registro do agente de segurança;
- 6.2.2.130 Proteção do diretório de instalação do agente de segurança.

- 6.2.2.131 Funcionalidade de HIPS – Host IPS e Host Firewall;

- 6.2.2.132 Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:

- 6.2.2.133 Windows Server 2003 sp2 (32/64-bit);
- 6.2.2.134 Windows Server 2008 (32/64-bit) e Windows Server 2008 r2 (32/64-bit);
- 6.2.2.135 Windows Server 2012 (32/64-bit);
- 6.2.2.136 Windows XP sp2 / sp3 (x86/x64);
- 6.2.2.137 Windows vista (x86/x64);
- 6.2.2.138 Windows 7 (x86/x64);
- 6.2.2.139 Windows 8 e 8.1 (x86/x64);
- 6.2.2.140 Deve possuir módulo para proteção de vulnerabilidades com as funcionalidades de host ips e host firewall;
- 6.2.2.141 Todas as regras das funcionalidades de firewall e ips de host devem permitir apenas detecção (log) ou prevenção (bloqueio);
- 6.2.2.142 Deve permitir ativar e desativar o produto sem a necessidade de remoção;
- 6.2.2.143 Deve permitir a varredura de portas logicas do sistema operacional para identificar quais estejam abertas e possibilitando trafego de entrada ou saída
- 6.2.2.144 A funcionalidade de host ips deve possuir regras para controle do tráfego de pacotes de determinadas aplicações;
- 6.2.2.145 Deve prover proteção contra as vulnerabilidades do sistema operacional Windows XP ou superior, por meio de regras de host ips;
- 6.2.2.146 Deve efetuar varredura de segurança automática ou sob demanda que aponte vulnerabilidades de sistemas operacionais e aplicações e atribua automaticamente as regras de host ips para proteger a estação de trabalho ou notebook contra a possível exploração da vulnerabilidade;
- 6.2.2.147 A varredura de segurança deve ser capaz de identificar as regras de host ips que não são mais necessárias e desativá-las automaticamente;
- 6.2.2.148 Deve prover proteção contra as vulnerabilidades de aplicações terceiras, por meio de regras de host ips, tais



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- como oracle java, abobe pdf reader, adobe flash player, realnetworks real player, Microsoft office, apple itunes, apple quick time, apple safari, google chrome, mozilla firefox, opera browser, ms internet explorer, entre outras;
- 6.2.2.149 Deve permitir a criação de políticas diferenciadas em múltiplas placas de rede no mesmo sistema operacional;
- 6.2.2.150 Deve permitir a criação de políticas de segurança personalizadas;
- 6.2.2.151 Deve permitir limitar o número de conexões simultâneas no sistema operacional
- 6.2.2.152 Deve permitir a emissão de alertas via smtp e snmp;
- 6.2.2.153 Deve permitir configuração e manipulação de políticas de firewall através de prioridades;
- 6.2.2.154 Deve permitir criação de regras de firewall utilizando os seguintes protocolos:
- 6.2.2.155 Icmp, icmpv6, igmp, ggp, tcp, pup, udp, idp, nd, raw, tcp+udp.
- 6.2.2.156 Deve permitir criação de regras de firewall por origem de ip ou mac ou porta e destino de ip ou mac ou porta;
- 6.2.2.157 Deve permitir a criação de regras de firewall pelos seguintes frame types:
- 6.2.2.158 Ip, ipv4, ipv6, arp, revarp.
- 6.2.2.159 Deve permitir também escolher outros tipos de frame type de 4 dígitos em hex code;
- 6.2.2.160 Deve permitir a criação de grupos lógicos através de lista de ip, mac ou portas;
- 6.2.2.161 Deve permitir a criação de contextos para a aplicação para criação de regras de firewall;
- 6.2.2.162 Deve permitir o isolamento de interfaces de rede, possibilitando o funcionamento de uma interface por vez;
- 6.2.2.163 Deve permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou tabelas;
- 6.2.2.164 Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar a visualização e gerenciamentos;
- 6.2.2.165 A seleção de uma informação específica dentro de um bloco de informações, através de um clique, deve redirecionar ao log detalhado que gerou aquela informação;
- 6.2.2.166** Módulo de proteção contra vazamento de informações – DLP
- 6.2.2.167 Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 6.2.2.168 Windows Server 2003 sp2 (32/64-bit);
- 6.2.2.169 Windows Server 2008 (32/64-bit) e Windows Server 2008 r2 (32/64-bit);
- 6.2.2.170 Windows Server 2012 (32/64-bit);
- 6.2.2.171 Windows XP sp2 / sp3 (x86/x64);
- 6.2.2.172 Windows 7 (x86/x64);
- 6.2.2.173 Windows 8 e 8.1 (x86/x64);
- 6.2.2.174 Windows 10 (x86/x64)
- 6.2.2.175 Deve possuir nativamente templates para atender as seguintes regulamentações:
 - 6.2.2.176 PCI/DSS;
 - 6.2.2.177 HIPA;
 - 6.2.2.178 Glba;
 - 6.2.2.179 SB-1386;
- 6.2.2.180 Deve ser capaz de detectar informações, em documentos nos formatos:
 - 6.2.2.181 Documentos: Microsoft office (doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx), rtf, wordpad, text; xml, html;
 - 6.2.2.182 Gráficos: visio, postscript, pdf, tiff,
 - 6.2.2.183 Comprimidos: win zip, rar, tar, arj, 7z, gzip, bzip2, unix/linux zip, lzh;
- 6.2.2.184 Códigos: c/c++, java, autocad;
- 6.2.2.185 Deve ser capaz de detectar informações, com base em:
- 6.2.2.186 Dados estruturados, como dados de cartão de crédito, dados pessoais, endereços de e-mail, CPF, entre outros;
- 6.2.2.187 Palavras ou frases configuráveis;
- 6.2.2.188 Expressões regulares;
- 6.2.2.189 Extensão dos arquivos;
- 6.2.2.190 Deve ser capaz de detectar em arquivos compactados;
- 6.2.2.191 Deve permitir a configuração de quantas camadas de compressão serão verificadas;
- 6.2.2.192 Deve permitir a criação de modelos personalizados para identificação de informações;
- 6.2.2.193 Deve permitir a criação de modelos com base em regras e operadores lógicos;
- 6.2.2.194 Deve possuir modelos padrões;
- 6.2.2.195 Deve permitir a importação e exportação de modelos;
- 6.2.2.196 Deve permitir a criação de políticas personalizadas
- 6.2.2.197 Deve permitir a criação de políticas baseadas em múltiplos modelos;
- 6.2.2.198 Deve permitir mais de uma ação para cada política, como:
 - 6.2.2.199 Apenas registrar o evento da violação;
 - 6.2.2.200 Bloquear a transmissão;
 - 6.2.2.201 Gerar alertar para o usuário;
 - 6.2.2.202 Gerar alertar na central de gerenciamento;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 6.2.2.203 Capturar informação para uma possível investigação da violação;
- 6.2.2.204 Deve permitir criar regras distintas com base se a estação está fora ou dentro da rede;
- 6.2.2.205 Deve ser capaz de identificar e bloquear informações nos meios de transmissão:
- 6.2.2.206 Cliente de e-mail;
- 6.2.2.207 Protocolos http, https, ftp;
- 6.2.2.208 Mídias removíveis;
- 6.2.2.209 Discos óticos cd/dvd;
- 6.2.2.210 Gravação cd/dvd;
- 6.2.2.211 Aplicações de mensagens instantâneas;
- 6.2.2.212 Tecla de print screen;
- 6.2.2.213 Aplicações p2p;
- 6.2.2.214 Área de transferência do Windows;
- 6.2.2.215 Webmail;
- 6.2.2.216 Armazenamento na nuvem (cloud);
- 6.2.2.217 Impressoras;
- 6.2.2.218 Scanners;
- 6.2.2.219 Compartilhamentos de arquivos;
- 6.2.2.220 Activesync;
- 6.2.2.221 Criptografia PGP;
- 6.2.2.222 Disquete;
- 6.2.2.223 Portas com, lpt, firewire (ieee 1394);
- 6.2.2.224 Modems;

- 6.2.2.225 Infravermelho;
- 6.2.2.226 Bluetooth;
- 6.2.2.227** Funcionalidade de proteção para smartphones e tablets
- 6.2.2.228 O módulo de proteção de dispositivos móveis deve possuir agente para os seguintes sistemas operacionais:
- 6.2.2.229 IOS;
- 6.2.2.230 Android;
- 6.2.2.231 Windows Phone.
- 6.2.2.232 As funcionalidades estarão disponíveis de acordo com cada plataforma
- 6.2.2.233 Deve permitir o provisionamento de configurações de:
- 6.2.2.234 Wi-fi;
- 6.2.2.235 Exchange Activesync;
- 6.2.2.236 VPN;
- 6.2.2.237 Proxy HTTP;
- 6.2.2.238 Certificados digitais;
- 6.2.2.239 Deve possuir proteção de anti-malware;
- 6.2.2.240 Deve ser capaz de realizar escaneamento de malwares em tempo real, do cartão sd e após atualização de vacinas;
- 6.2.2.241 Deve possuir capacidade de detecção de spam proveniente de SMS;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 6.2.2.242 Deve possuir funcionalidade de firewall para bloqueio de tráfego de entrada e saída, com possibilidades de enumeração de regras de exceção;
- 6.2.2.243 Deve permitir o bloqueio de aplicativos de acordo com sua categoria;
- 6.2.2.244 Controle da política de segurança de senhas, com critérios mínimos de:
 - 6.2.2.245 Padrão de senha;
 - 6.2.2.246 Uso obrigatório de senha;
 - 6.2.2.247 Tamanho mínimo;
 - 6.2.2.248 Tempo de expiração;
 - 6.2.2.249 Bloqueio automático da tela;
 - 6.2.2.250 Bloqueio por tentativas inválidas.
- 6.2.2.251 Controle de acesso à seguinte lista funções e status de ativação de funções dos dispositivos móveis:
 - 6.2.2.252 Câmera;
 - 6.2.2.253 Wlan/wifi;
 - 6.2.2.254 Aceitar TLS não confiável;
 - 6.2.2.255 Instalação de aplicativos;
 - 6.2.2.256 Sincronia automática enquanto em modo roaming;
 - 6.2.2.257 Dados de diagnostico;
 - 6.2.2.258 Forçar backups criptografados;
 - 6.2.2.259 Itunes;
 - 6.2.2.260 Compra dentro de aplicativos;
 - 6.2.2.261 Captura de tela;
 - 6.2.2.262 Siri;
 - 6.2.2.263 Siri com tela bloqueada;
 - 6.2.2.264 Filtro de profanidade;
 - 6.2.2.265 Jogos multijogador;
 - 6.2.2.266 Discagem por voz;
 - 6.2.2.267 Youtube;
 - 6.2.2.268 Abertura de documentos de aplicativos gerenciados em aplicativos terceiros;
 - 6.2.2.269 Abertura de documentos de aplicativos terceiros em aplicativos gerenciados;
 - 6.2.2.270 Microsoft Activesync.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE:

7.1As licenças deverão ter prazo de atualização de vacinas e produto, inclusive com direito a upgrade para versão mais atualizada, por um período mínimo de 36 meses contados a partir da entrega das mesmas;

7.2A solução deverá ter suporte técnico do fabricante para resolução de problemas e orientações sobre o uso do produto, via site, e-mail e telefone, devendo o suporte telefônico ser prestado em língua portuguesa.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

8. DAS SOLICITAÇÕES PARA FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1A CONTRATANTE solicitará o fornecimento das quantidades totais dos itens adjudicados.

8.1.1 O prazo para fornecimento da solução será de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da AES - Autorização de Execução do Serviço - por parte da CONTRATANTE;

8.2Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1São obrigações da Contratante:

9.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 Catálogo(s), folheto(s) e manual(is), deverão estar preferencialmente na língua portuguesa com especificações técnicas detalhadas da solução ofertada, para comprovação de características técnicas obrigatórias, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência da solução, detalhados de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Quando no ambiente do órgão, manter os seus funcionários sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão, sujeitando-se a todas as normas internas de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

10.1.9 Manter, ainda, os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão;

10.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à administração do órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do órgão;

10.1.11 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do órgão, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;

10.1.12 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do órgão;

10.1.13 Comunicar o órgão qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.14 Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço executado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1 Riscos identificados:

13.1.1 Descrição do risco: Atraso na entrega das licenças para homologação ou fornecimento definitivo;

13.1.1.1 Probabilidade de ocorrência: baixa

13.1.1.2 Impacto: médio

13.1.1.3 Ações para mitigar a probabilidade de ocorrência ou o impacto, caso se concretize: comunicar o fabricante e exigir celeridade junto ao licitante visto que o processo licitatório está em andamento e/ou foi concluído;

13.1.1.4 Responsáveis pela ação de mitigação: setor SPSEG;

13.1.1.5 Período de execução da ação de mitigação: 2 dias antes do encerramento dos prazos.

13.1.2 Descrição do risco: Paralisação dos sistemas em produção após instalação do software

13.1.2.1 Probabilidade de ocorrência: média

13.1.2.2 Impacto: alto

13.1.2.3 Ações para mitigar a probabilidade de ocorrência ou o impacto, caso se concretize: planejar a instalação em cada estação de trabalho ou servidor de rede para não gerar impacto nos sistemas em produção ou, caso venha gerar impacto, desinstalar a solução e comunicar o fabricante em busca de uma solução para não gerar novo impacto na instalação;

13.1.2.4 Responsáveis pela ação de mitigação: setor SPSEG;



13.1.2.5 Período de execução da ação de mitigação: 3 dias para mitigar a probabilidade ou 1 hora para mitigar a ocorrência.

14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

14.1 A licitação para contratação deste objeto em único lote se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, visto que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em dificuldade na gerencia dos serviços, principalmente no aspecto de responsabilização. Agrega-se ainda o aspecto de ganho de escala.

14.2 O parcelamento do objeto, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas visa garantir a gerencia segura do futuro contrato, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento referente ao objeto licitado será realizado mensalmente, em 3 (três) parcelas iguais, calculadas a partir do valor final contratado, iniciando a partir do recebimento do objeto e aceite formal da contratante.

15.2 É condição obrigatória para a realização do pagamento, que a contratada apresente a Nota Fiscal do objeto licitado para que a contratante realize o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo fiscal e mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Comete infração administrativa, a Contratada que:

- 16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6 Não mantiver a proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.2.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PRODAM, pelo prazo de até dois anos;

16.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Manaus, 09 de agosto de 2018.

Gustavo Simonetti

Supervisor de Segurança da Informação

Haroldo Cohen Junior

Chefe da Divisão de Infraestrutura de TI

Emerson Silva de Souza

Gerente de Serviços e Infraestrutura de TI



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Márcio Ferreira Mota
Diretor Técnico

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,
APROVO o presente Termo de Referência.*

*Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro,
para as providências cabíveis.*

Fábio Gomes Naveca
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2018
ANEXO 1-A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de Serviço de implementação, configuração e suporte para a solução de proteção de estações de trabalho e dispositivos móveis - período de 12 meses	01		
2	Solução para Proteção de Estações de Trabalho, Servidores e Dispositivos Móveis contemplando 36 meses de suporte e garantia	500		
Valor GLOBAL (R\$) ->				

Os preços para sessão pública de lances deverá ser a soma de valores da última coluna, indicado como "Valor GLOBAL".



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018
ANEXO 2
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.

A empresa vencedora deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via e-mail no endereço licitações@prodam.am.gov.br, os documentos previstos nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8. Posteriormente, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização deste Pregão, deverá encaminhar os originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.2 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa ou positiva de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular - NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL poderão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira - art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**

- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), **maiores que um (>1)**, aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- d) A comprovação dos itens b) e c) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.
- 1.4 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.
- 1.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 4.
- 1.6 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal—conforme Anexo 5.
- 1.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio,





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.7.1 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.8 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.9 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Instrumento convocatório implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.10 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.11 Os documentos exigidos no subitem 1.2, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

ANEXO 4

Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018
ANEXO 5

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas
relativas ao trabalho do menor**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx XXXX/XX e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo **em vista o que consta** no Processo de Licitação - **Pregão Eletrônico n.º 10/2018**, devidamente **homologado em XX/XX/20XX e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de XX/XX/20XX**, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual n.º 39.032, de 24.05.2018, Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual n.º 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual n.º 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado **“CONTRATO”**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATADO

1.2 Fornecimento de Software Tipo Antivírus – solução para proteção de estações de trabalho e dispositivos móveis, contemplando a implementação, configuração e suporte, para proteção das estações de trabalho e dos servidores de rede da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A - no combate a vírus, malwares e ameaças conhecidas e desconhecidas, contemplando **IMPLANTAÇÃO, SUPORTE e TREINAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A solução de proteção para estações de trabalho e servidores terá licenciamento para 3 (três) anos, assim como instalação e treinamento da respectiva solução, conforme tabela a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS	QTD
1	Contratação de Serviço de implementação, configuração e suporte para a solução de proteção de estações de trabalho e dispositivos móveis período de 12 meses	1
2	Solução para Proteção de Estações de Trabalho, Servidores e Dispositivos Móveis contemplando 36 meses de suporte e garantia.	500

2.2 A solução deverá atender as especificações contidas no item 6 do anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010.2018

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

3.1 As licenças deverão ter prazo de atualização de vacinas e produto, inclusive com direito a upgrade para versão mais atualizada, por um período mínimo de 36 meses contados a partir da entrega das mesmas;

3.2 A solução deverá ter suporte técnico do fabricante para resolução de problemas e orientações sobre o uso do produto, via site, e-mail e telefone, devendo o suporte telefônico ser prestado em língua portuguesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1 O valor Global do objeto contratado é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 O pagamento referente será realizado mensalmente, em 3 (três) parcelas iguais, calculadas a partir do valor final contratado, iniciando a partir do recebimento do objeto e aceite formal da contratante.

5.3 É condição obrigatória para a realização do pagamento, que a contratada apresente a Nota Fiscal do objeto licitado para que a contratante realize o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo fiscal e mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.



CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços poderão ser corrigidos, de acordo com o índice oficial de aumento aplicado pelo Governo Federal, (IGPM da FGV) por meio de Termo Aditivo de prazo visando a continuidade do contrato original. **Durante vigência do contrato a importância a ser paga permanecerá sem reajuste.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **xx/xx/20xx até xx/xx/20xx**, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.

7.2 De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

7.3 A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo ou Apostila, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir todos os requisitos constantes do Anexo 1 – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico 10/2018, relativos ao cumprimento do objeto, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos;

9.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 9.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.4 Catálogo(s), folheto(s) e manual(is), deverão estar preferencialmente na língua portuguesa com especificações técnicas detalhadas da solução ofertada, para comprovação de características técnicas obrigatórias, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência da solução, detalhados de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9 Quando no ambiente do órgão, manter os seus funcionários sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão, sujeitando-se a todas as normas internas de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.
- 9.11 Manter, ainda, os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão;
- 9.12 Responder pelos danos causados diretamente à administração do órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do órgão;



- 9.13 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do órgão, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;
- 9.14 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do órgão;
- 9.15 Comunicar o órgão qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.16 Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 10.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 11.1 O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste Contrato e do Anexo 1 – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico 10/2018.
- 11.2 Comete infração administrativa, a Contratada que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.3A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

11.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;

12.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:

- i. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- ii. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- iii. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

12.3A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

13.1.1 UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE em razão:

- 13.1.1.1 do não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a PRODAM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 13.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 13.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 13.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
- 13.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 13.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
 - 13.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 13.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 13.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - 13.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- 13.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 13.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.
- 13.2 A rescisão de que trata o item 13.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.
- 13.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 13.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 13.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 13.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 13.7 A CONTRATADA DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
CONTRATANTE**

14.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- i. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ii. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
- iii. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

15.10 Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

15.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.

15.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTROLE

16.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

18.1 Riscos identificados:

18.1.1 Descrição do risco: Atraso na entrega das licenças para homologação ou fornecimento definitivo;

18.1.1.1 Probabilidade de ocorrência: baixa

18.1.1.2 Impacto: médio

18.1.1.3 Ações para mitigar a probabilidade de ocorrência ou o impacto, caso se concretize: comunicar o fabricante e exigir celeridade junto ao licitante visto que o processo licitatório está em andamento e/ou foi concluído;

18.1.1.4 Responsáveis pela ação de mitigação: setor SPSEG;

18.1.1.5 Período de execução da ação de mitigação: 2 dias antes do encerramento dos prazos.

18.1.2 Descrição do risco: Paralisação dos sistemas em produção após instalação do software;

18.1.2.1 Probabilidade de ocorrência: média

18.1.2.2 Impacto: alto

18.1.2.3 Ações para mitigar a probabilidade de ocorrência ou o impacto, caso se concretize: planejar a instalação em cada estação de trabalho ou servidor de rede para não gerar impacto nos sistemas em produção ou, caso venha gerar impacto, desinstalar a solução e comunicar o fabricante em busca de uma solução para não gerar novo impacto na instalação;

18.1.2.4 Responsáveis pela ação de mitigação: setor SPSEG;

18.1.2.5 Período de execução da ação de mitigação: 3 dias para mitigar a probabilidade ou 1 hora para mitigar a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço executado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

22.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

23.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

23.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

23.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXX de 2018

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

XXXXX XXXXXX XXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REVISÃO E APROVAÇÃO:

XXXXX XXXXX XXXXXX

Assessor Jurídico

OAB/AM – XXXX